



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Números 4 e 5

Macapá

5^a e 6^a-feira, 30/31 de julho de 1964

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Transferir, na forma do artigo 52, item II, combinado com o artigo 53, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Raimundo Clóvis Batista Nery, ocupante do cargo da classe de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, para a série de classes de Escriturário, nível 8 A, do Quadro acima referido, vago em consequência da promoção de Violeta Leitão Pinto.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa
Resp. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nr. 53.480, de 23 de Janeiro de 1964, Oderico Pereira Goes, ocupante do cargo da classe de Carpinteiro, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Produção, para a classe «B», nível 9, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago em consequência da promoção de Francisco da Silva Pennafort.

Palácio do Governo em Macapá, 30 de junho de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa
Resp. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ferem os itens VII e IX do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Transferir, na forma do artigo 52, item II, combinado com o artigo 53, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Orlando Borralho e Emerico Ferreira da Costa, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, para a série de classes de Feitor, nível 5, do Quadro acima referido, vago em consequência da transferência de série de classes de Bianor Guedes de Oliveira e Idimilson Haber Sepeda, respectivamente.

Palácio do Governo em Macapá, 30 de junho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa
Resp. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Dec.-lei número 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nr. 53.480, de 23 de Janeiro de 1964, João Barbosa de Souza, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Carpinteiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Obras, para a classe «B», nível 9, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago em consequência do falecimento de Francisco Oliveira.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa
Resp. p./Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe

nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Transferir, na forma do artigo 52, item II, combinado com o artigo 53, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Anadias Freitas Trajano de Souza, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, para a série de classes de Arquivista, nível 7-A, do Quadro acima referido, vago em consequência do falecimento de Manoel Simões da Costa.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa
Resp. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nr. 53.480, de 23 de Janeiro de 1964, Tobias Caldas de Quelroz, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotado nos Serviços Industriais, para a classe «C», nível 10, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago em consequência do falecimento de Militão Nunes do Nascimento.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa
Resp. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe

nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 53.480, de 23 de Janeiro de 1964, Waldemiro Demostenes Ribeiro, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para a classe «B», nível 14, da mesma série de classes, vago em consequência da aposentadoria de Antônio de Souza Melo.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa — Resp. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 53.480, de 23 de Janeiro de 1964, Tobias Caldas de Quelroz, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Eletricista Enrolador, nível 9, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotado nos Serviços Industriais, para a classe «C», nível 10, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago em consequência do falecimento de Militão Nunes do Nascimento.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa — Resp. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos arts. 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Francisco da Silva Pennafort, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Carpinteiro, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, para a classe «C», nível 10, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, em consequência do falecimento de Oswaldo Oliveira.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

José Pereira da Costa
Resp. Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, João Caldas de Queiroz, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Eletricista Enrolador, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para a classe «B», nível 9, da mesma série de classes, do

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 5.000,00
Ano	Cr\$ 10.000,00
Número súlso	Cr\$ 50,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Alamiro Rodrigues de Souza, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos de Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para a classe «C», nível 16, da mesma série de classes, vago em consequência da aposentadoria de Newton Cardoso.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

José Pereira da Costa
Resp. p./Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Transferir, na forma do artigo 52, item II, combinado com o artigo 53, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Darcy Pacheco Ribeiro, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria Geral do Território, para a classe «A», da série de classes de Serviçal, nível 5, do Quadro acima referido, vago em consequência da promoção de Terezinha de Jesus Coelho Monteiro.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

lógrafo- nível 7, do Quadro acima referido, vagos em consequência da promoção dos servidores: Raimundo Nonato Coelho, Regina Pinto de Araújo, José Borges Tavares Filho, Getúlio do Espírito Santo Mota, Ayrtón Gama do Nascimento, Carlos Cândido Côrtes e José Maria Boussous Tourinho, respectivamente.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

José Pereira da Costa
Resp. p./Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Transferir, na forma do artigo 52, item II, combinado com o artigo 53, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Bernardo Rodrigues de Souza, Maria Eunice Montoril de Araújo, Nanci Montoril de Araújo, Maridalva Rodrigues dos Santos, Mauro Vilhena de Souza, Bento Góes de Almeida e Vandim Alves Rodrigues, todos ocupantes do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para a classe de Escrevente-Dati-

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa —
Resp. Exp. da Secretaria Ge-
ral.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Transferir, na forma do artigo 52, item II, combinado com o artigo 53, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luzia dos Santos Accioly Ramos, ocupante do cargo da classe de Serviçal, nível 6-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para a série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro acima referido, vago em consequência da transferência de série de classes da Raimundo Clovis Batista Nery.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

José Pereira da Costa
Resp. p/Exp. da S.G.T.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Transferir, na forma do artigo 52, item II, combinado com o artigo 53, item II, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Torres Bandeira, Armando Pedreira de Lima, Emídio Rola Soares, Carlos Cardoso Raio, Luiz Emílio Peres, Wenceslau Rodrigues Cardoso, Adão Francisco de Oliveira, Sandoval Macêdo da Luz, Nelson Duarte de Lima, Maria Mont'Alverne Jucá, Arminda Abdon Moreira, José Cruz de Oliveira, Domiciano Ferreira Gomes, Milton Soares Cardoso, Pampinha Quaresma dos Santos, Manoel Esteves Dias, Delmíro Izuias Pereira, Manoel Ferreira, Pedro José Barata Frota e Simeão Benedito dos Santos, todos ocupantes do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para a classe de Servente, nível 5, do Quadro acima referido, em vaga existente no aludido Quadro, em decorrência da aplicação da Lei nº. 3.780, de 12 de julho de 1960 e Enquadramento Definitivo, aprovado pelo Decreto nº. 52.488, de 20 de setembro de 1963.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

José Pereira da Costa
Resp. Exp. da Secretaria Geral.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Transferir, na forma do artigo 52, item II, combinado com o artigo 53, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cirio Nazareth Menezes Coutinho, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, e Humberto Ferreira Melo, Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Serviço de Administração Geral, para a classe «A», da série de classes de Armazanista, nível 8, do Quadro acima referido, em vagas existentes no aludido Quadro, em decorrência da aplicação da Lei nº. 3.780, de 12 de julho de 1960 e Enquadramento Definitivo aprovado pelo Decreto nº. 52.488, de 20 de setembro de 1963.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

Gal. Luiz Mendes da Silva
Governador

José Pereira da Costa
Resp. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº. 52.488, de 23 de janeiro de 1964, Cícero Marques de Souza, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Pedreiro, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, para a classe «C», nível 10, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago em consequência da transferência de série de classes de Antônio Augusto Pires da Costa.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

José Pereira da Costa
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma pre-

vista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Américo Tavares Monteiro, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Pedreiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, para a classe «B», da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago em consequência da promoção de Cicero Marques de Souza.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa
Resp. Exp. da S.G.T.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Luiz Rocha, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para a classe «B», nível 9, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago em consequência da transferência de série de classes de Antônio Augusto Pires da Costa.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva,
Governador

José Pereira da Costa
Resp. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, João Ferreira de Azevedo, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Pedreiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, para a classe «B», nível 9, da mesma série de classes, do Quadro acima re-

ferido, vago em consequência da promoção de Paulino Lino Ramos.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa —
Resp. Exp. da Secretaria Geral.

Editais e Avisos

Prefeitura Municipal
de MacapáDepartamento de Finanças
Seção de Fiscalização

PLANTÃO DE FARMÁCIAS

Período de 1º a 31 de Agosto
de 1964

Dia 1 Sábado Central
» 2 Domingo Juracy
» 3 Segunda-feira Serrano
» 4 3a-feira Zagury (Filial)
» 5 4s-feira Leão de Ouro
» 6 5a-feira Zagury (Matriz)
» 7 6a-feira Central
» 8 Sábado D. Povo
» 9 Domingo Serrano
» 10 2a-feira Zagury (Filial)
» 11 3a-feira Leão de Ouro
» 12 4a-feira Zagury (Matriz)
» 13 5a-feira Central
» 14 6a-feira D. Povo
» 15 Sábado Juracy
» 16 Domingo Zagury (Filial)
» 17 2a-feira Leão de Ouro
» 18 3a-feira Zagury (Matriz)
» 19 4a-feira Central
» 20 5a-feira D. Povo
» 21 6a-feira Juracy
» 22 Sábado Serrano
» 23 Domingo Leão de Ouro
» 24 2a-feira Zagury (Matriz)
» 25 Terça-feira Central
» 26 Quarta-feira D. Povo
» 27 Quinta-feira Juracy
» 28 Sexta-feira Serrano
» 29 Sábado Zagury (Filial)
» 30 Domingo Zagury (Matriz)
» 31 Segunda-feira Central

Macapá, 20 de julho de 1964

Subtenente R/I — Zacarias
Taíteira Leite
Chefe da Seção de
Fiscalização

Divisão de Segurança
e GuardaSeção de Coordenação
Portaria nº 133/64-DSG

O Diretor e Comandante
da Divisão de Segurança e
Guarda,

RESOLVE:

Designar os servidores Wal-
mir Batista Nery, Assistente
Comercial nível 12-A e Luiz
Messias Tavares, Escrevente-
datilógrafo nível 7, lotados
nesta Divisão, para desem-
penharem as funções de Es-
crivão nos Postos Policiais

números 4 e 2, respectivamente.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia em Macapá, 29 de julho de 1964.

Washington Amud Mascalrenhas — Maj Av
Diretor e Comandante da DSG

Divisão de Educação

PROVA DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES PRIMÁRIOS

RESULTADO

Raimundo N. de O. Costa, 76,5
Uberlândia A. Penalber, 76,8
Rivanda N. S. Guimarães, 68,3
Raimundo D. M. Martins, 65,0
Raimunda Nery Valente, 63,0
Raimunda Braga da Rosa, 62,3
Zélia Freire de Brito, 59,3
Maria Caetana A. Picanço, 59,1
Maria Nilda Lima, 59,0
Moacir Simões Tavares, 54,83
Reinaldo da Costa Alves, 58,83
Luiz A. Costa Guedes, 57,0
Maria S. Vieira Borges, 53,8
Albertina G. da Silva, 55,5
Andradina D. C. Guedes, 53,5
José Gomes de Oliveira, 55,5
Marlene Ardasse Picanço, 53,3
Raimundo B. Chuere, 53,33
Juracy M. de Almeida, 53,3
Raimundo M. Baia, 52,33
Plácido Portal de Souza, 50,83
Orivalda dos Reis Nunes, 50,83
Pedro Almeida de Souza, 50,5
Adalgisa dos S. Cândido, 50,5
Maria de J. C. Teixeira, 50,0
Macapá, 29 de julho de 1964.

Benedito Aparecido Tavares
Chefe da S.E.P.P.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/64 - D E

O Senhor Professor João Franzolin Neto, Respondendo pelo Expediente da Divisão de Educação, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc.,

Resolve:

Designar o ocupante do cargo da classe de Escrivente Datilógrafo nível 7, Adolpho Eugênio de Oliveira Nery, removido da Secretaria Geral do Território, para esta Divisão, por Decreto datado de 03-06-64, para desempenhar a função de Professor de Matemática na Escola Normal de Macapá, a partir de 3 de junho p. passado.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 17 de julho de 1964.

JOÃO FRANZOLIN NETO
Resp./ Exp. da DE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 047/64-DE

O Senhor Professor João Franzolin Neto, Respondendo pelo Expediente da Divisão de Educação, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc.,

RESOLVE:

Dispensar ex-ofício, o ocupante do cargo da classe de Inspetor de Ensino Primário nível 11, Amujacy Borges de Alencar da função de Secretário do Colégio Amapaense.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 20 de julho de 1964.

João Franzolin Neto
Resp. p/Exp. da D E

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48/64-DE

O Senhor Professor João Franzolin Neto, Respondendo pelo Expediente da Divisão de Educação, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc.,

RESOLVE:

Designar o ocupante do cargo da classe de Inspetor de Ensino Primário nível 11, Eurico de Jesus Moreira, para exercer a função de Secretário do Colégio Amapaense, em substituição a Amujacy Borges de Alencar, que foi dispensado pela ordem de serviço nº 047/64-DE.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 20 de julho de 1964.

João Franzolin Neto
Resp. p/Exp. da D E

Presidência da República

DECRETO nº 53.897 de 27 de abril de 1964,

que regulamenta os artigos 7º e 10 do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964.

«O Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista a necessidade da aplicação uniforme ao disposto nos artigos sétimo e dez do Ato Institucional

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada a Comissão Geral de Investigações, com a incumbência de promover a investigação sumária a que se refere o artigo sétimo, parágrafo primeiro, do Ato Institucional de 9 de abril de 1964.

Art. 2º — A Comissão se comporá de três membros no-

mados, entre servidores civis e militares ou profissionais liberais de reconhecida idoneidade, pelo Presidente da República, que designará dentre eles o presidente.

Art. 3º — A investigação será aberta por iniciativa da Comissão, ou mediante determinação do Presidente da República, dos Ministros de Estado, dos Chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República ou ainda em virtude de representação dos dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, fundações e empresas públicas.

Parágrafo 1º — Em cada Ministério, o respectivo Ministro poderá promover as investigações que juígar convenientes e encaminhá-las diretamente ao Presidente da República, atendidas as formalidades deste decreto.

Parágrafo 2º — As investigações poderão também ser feitas pela Comissão mediante representação dos governadores dos Estados e prefeitos municipais quanto a servidores sob as respectivas jurisdições, ressalvada a competência que cabe àquelas autoridades.

Parágrafo 3º — Quando julgar conveniente para a melhor aplicação do artigo sétimo, parágrafo único, do Ato Institucional, poderá ainda a Comissão, por iniciativa própria, promover as investigações na órbita dos Estados e Municípios, sem prejuízo da competência dos governadores e prefeitos na solução final do caso.

Art. 4º — A Comissão poderá delegar suas atribuições, no que concerne a diligências e providências necessárias, a um de seus membros, ou a terceiros que tenham as condições referidas no artigo segundo.

Art. 5º — Após a investigação ou durante ela, será dada oportunidade de defesa, oral ou escrita ao indiciado que para isso será ouvido em prazo razoável não excedente de oito dias, se não tiver antes apresentado seus motivos em depoimentos ou por outra forma.

Parágrafo único — A dificuldade oposta pelo indiciado ao cumprimento dessa formalidade não impedirá as conclusões da Comissão, se a juiz desta as investigações se revelarem suficientes.

Art. 6º — Encerrada a investigação, a Comissão, se concordar pela aplicação de alguma das sanções previstas no artigo sétimo do Ato Institu-

cional, encaminhará o processo ao Ministério ou repartição autônoma a que estiver ligado o servidor, a fim de ser submetido ao Presidente da República.

Parágrafo único — Se se tratar de servidor estadual ou municipal, o processo será remetido ao governador ao qual couber a decisão.

Art. 7º — Se nas investigações for verificada a existência de crime, o processo será remetido pela Comissão, em original ou em cópia autêntica, à autoridade competente para promover ação penal.

Art. 8º — A Comissão será vinculada a Presidência da República, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 9º — Para aplicação das sanções previstas no artigo dez do Ato Institucional, a proposta do Conselho de Segurança Nacional ao Presidente da República poderá ser provocada mediante representações de qualquer de seus membros, dos chefes dos poderes dos Estados, bem como por iniciativa do Secretário Geral daquele Conselho.

Art. 10º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e prevalecerá, no que se refere ao artigo sétimo do Ato Institucional, pelo prazo de seis meses, a contar de 9 de abril corrente e, quanto ao artigo dez do mesmo Ato, pelo prazo de sessenta dias, a contar da posse do Presidente da República, no dia 15 deste mês.

Brasília, 27 de abril de 1964 143º da Independência e 78 da República.

an) Humberto Castelo Branco,
Milton Soares Campos,
Ernesto de Melo Batista,
Artur da Costa e Silva,
V. da Cunha,
Otávio Gouveia de Bulhões,
Juarez Távora,
Oscar Thompson Filho,
Flávio de Lacerda,
Arnaldo Susekkind,
Nelson Freire Lavandeira
Wanderley,
Reimundo de Moura Brito,
Daniel Agostinho Faraco,
Mauro Thibau.